TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

P O R T A R I A Nº 67/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO WOLFF BODZIAK, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 8º, inciso II, e 14, inciso IV, da Resolução-TSE nº 7.651, de 24.08.1965; artigos 26 e 29, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; e artigo 36, § 2º, do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral; e

Considerando a Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções e correições, o Provimento CGE nº 2, de 22 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções e correições nas Zonas Eleitorais, e os artigos 36 e seguintes do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral,

R E S O L V E

1. DETERMINAR a realização de inspeção de ciclo, em horário a ser oportunamente designado, nas seguintes zonas eleitorais desta circunscrição do Estado do Paraná, de acordo com o cronograma abaixo:

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
19 de Fevereiro a 01 de Março	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA JACAREZINHO JOAQUIM TÁVORA	22ª 24ª 55ª
11 a 22 Março	LONDRINA LONDRINA LONDRINA LONDRINA SÃO JERÔNIMO DA SERRA	41ª 42ª 146ª 157ª 63ª
1 a 12 Abril	IBAITI JAGUARAÍVA SENGÉS	79ª 18ª 54ª

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/12/2023 13:28:33
Por: FERNANDO WOLFF BODZIAK
TRE/PR

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
15 a 26 Abril	**PARANAVAÍ TERRA RICA SANTA FÉ**	**72ª 105ª 150ª**
20 a 28 Maio	**COLOMBO COLOMBO**	**49ª 186ª**
10 a 21 Junho	**CAMPO LARGO CAMPO LARGO ALMIRANTE TAMANDARÉ**	**9ª 182ª 171ª**
01 a 12 Julho	**CERRO AZUL BOCAIÚVA DO SUL CAMPINA GRANDE DO SUL**	**7ª 48ª 195ª**

2. DESIGNAR as servidoras e os servidores desta Corregedoria Regional Eleitoral para compor comissão de verificação dos serviços das referidas zonas eleitorais, nos termos do disposto no artigo 43, § 2º, do Provimento nº 02/2021-CRE/PR, competindo-lhes o registro minucioso, em relatório inserido no sistema de inspeções e correições, dos serviços averiguados na unidade inspecionada.

3. DESIGNAR Mônica Miranda Gama Monteiro, Secretária da Corregedoria, ou sua/seu substituta/substituto legal, para secretariar o procedimento e demais atos destinados à consolidação do relatório.

4. PUBLIQUE-SE no Diário da Justiça Eletrônico e no portal do TRE/PR na *internet* e na *intranet* (Prov. CRE/PR 02/2021, art. 55, § 3º).

5. COMUNIQUE-SE:

5.1. à Procuradoria Regional Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil, com antecedência de 5 (cinco) dias da realização da inspeção, as datas de início e encerramento dos procedimentos, facultando-lhes o acompanhamento dos trabalhos e a apresentação de reclamações, sugestões

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/12/2023 13:28:33
Por: FERNANDO WOLFF BODZIAK
TRE/PR

ou manifestação a respeito dos serviços (Prov. CRE/PR 02/2021, arts. 39 e 55, § 3º).

5.2. à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e a Presidência do TRE/PR.

5.3. às Zonas Eleitorais acima indicadas.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK
Corregedor Regional Eleitoral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/12/2023 13:28:33
Por: FERNANDO WOLFF BODZIAK
TRE/PR